



PODER JUDICIÁRIO

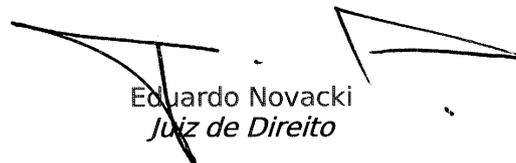
ESTADO DO PARANÁ

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Campo Largo

2ª. Vara Cível, da Fazenda Pública e da Competência Delegada
Rua Joanin Stroparo, 01. Vila Bancária. CEP: 83601-460. Campo Largo – PR
e-mail: cl-2vj-s@tjpr.jus.br

TERMO DE PENHORA

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, em cumprimento à decisão exarada pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito, Dr. Eduardo Novacki, na sequência nº 69 dos autos eletrônicos de Carta Precatória Cível nº 0000823-16.2016.8.16.0026, em que é requerente SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, inscrita no CPF/ CNPJ sob nº 03.541.088/0001-47, e requeridos ERICO MORBIS, inscrito no CPF/ CNPJ sob nº 008.648.469-91; FREDERICO NICOLAU EDUARDO WILTEMBURG, inscrito no CPF/ CNPJ sob nº 126.828.539-00 e Maria Esther Seneff Lamoglia, inscrito no CPF/ CNPJ sob nº 743.023.889-20, tendo como valor da causa: R\$ 106.546,12 (cento e seis mil e quinhentos e quarenta e seis reais e doze centavos), lavro o presente termo de penhora de: “imóvel de terreno urbano, designado pela letra “B” da planta de subdivisão, arquivada sob nº 4.011 n/Ofício, situada no lugar Floresta, Quarteirão Nossa Senhora do Pilar, desta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, com a área superficial de 70.972,00 m² (setenta mil e novecentos e setenta e dois metros quadrados), com as seguintes medidas de linhas e confrontações: partindo do marco nº 3, confrontando com terras de Antonio Krzyzanowski, na distância de 152,00m, encontrando o marco nº 4, fazendo deflexão para a direita e confrontando com terras de sucessores de Bernardo Grechewski, com a extensão de 137,50m até encontrar o marco de nº 5, fazendo deflexão para a direita, com distância de 171,65m e confrontando com terras de Antonio Krzyzanowski, até encontrar o marco nº 6, e fazendo deflexão para esquerda na extensão de 181,00m até encontrar o marco nº 7, cravado na margem um arroio confrontando com o mesmo. Seguindo o marco nº 7, com deflexão para a direita arroio acima, com extensão de 139,00m até encontrar o marco nº 8 confrontando com terras de Leopoldo Patzki, daí deixa do arroio e segue com a deflexão para a direita, com a distância de 271,50m até encontrar o marco nº 9, confrontando com terras de José Kulik. Seguindo com deflexão para a direita na extensão de 180,30m e confrontando com a área A até encontrar o marco nº 3, de onde foi dado o início. INCRA sob nº 701.068.044.652; área total 19,1 e FMP 10,0 (juntamente com o imóvel matriculado sob nº 2.945 Lº 2). ” Com inteira observância das prescrições legais, lavrei o presente termo que, após ser lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu  Lisiani Bárbara Viana de Oliveira, Técnica Judiciária, o digitei e o subscrevi.


Eduardo Novacki
Juiz de Direito





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO
2ª VARA CÍVEL DE CAMPO LARGO - PROJUDI
Rua Joanin Stroparo, 01 - Vila Bancária - Campo Largo/PR - CEP: 83.601-460 - Fone: (41) 3263-5255 - E-mail: cl-2vj-s@tjpr.jus.
br

Autos nº. 0000823-16.2016.8.16.0026

1. Ante a informação acostada pelo Sr. Leiloeiro, determino a retificação do termo de penhora de mov. 84.1, devendo constar o número da matrícula do imóvel penhorado, qual seja a nº 9.899 do CRI de Campo Largo/PR.
2. Após, deverá ser realizada a intimação do Sr. Leiloeiro para fins de prosseguimento dos atos de expropriação, com a avaliação do imóvel penhorado.
3. Comunicações e diligências necessárias.

Campo Largo, 11 de dezembro de 2023.

James Hamilton de Oliveira Macedo
Magistrado

